

MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO

De: lbrowse-Licitacao <licit@ibrowse.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 31 de março de 2025 15:29
Para: Licitação
Assunto: Solicitação de esclarecimentos - TRE-MT PE 90008-2025

Some people who received this message don't often get email from licit@ibrowse.com.br. [Learn why this is important](#)

Boa Tarde! Prezados,

Solicitamos respeitosamente esclarecimentos sobre as questões abaixo:

Qual a data término do contrato atual ?

Qual a CCT utilizada pela atual prestadora dos serviços?

Qual o motivo para a não renovação do contrato com a prestadora atual ?

Qual a data estimada para início das atividades do novo contrato derivado desta licitação?

Os serviços realizados pelo contrato atual são prestados dentro das instalações da contratante?

Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

A licitante vencedora deverá apresentar planilha de custos e formação de preço na etapa do aceite da proposta? Se sim, qual modelo da planilha? Se não, como a administração irá examinar a exequibilidade da proposta?

É obrigatório que os profissionais sejam CLT?

Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual antes de 12 meses, conforme variação da nova CCT?

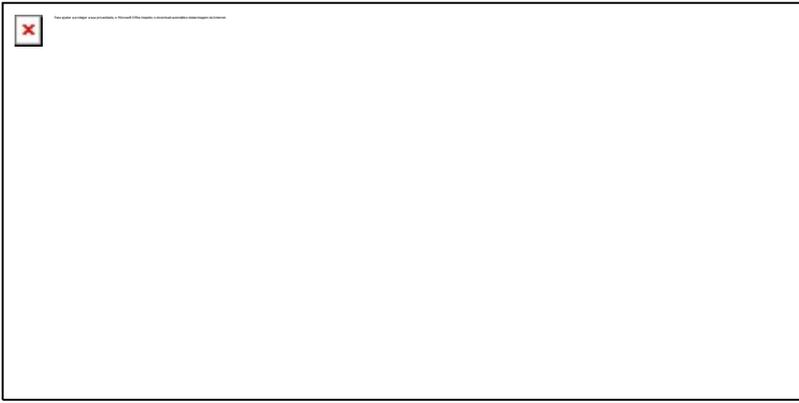
Os valores salariais apresentados no edital são obrigatórios? A empresa que apresentar valores inferiores serão desclassificadas ou será exigido exequibilidade? Entendemos que a Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser encaminhada somente após os lances, está correto nosso entendimento?

As empresas que apresentarem quantidade de profissionais inferiores aos do edital serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

Caso as empresas licitantes possam propor quantitativo de profissionais e/ou salários inferiores aos especificados no Edital e Termo de Referência desta licitação, qual será o critério de exequibilidade que será adotado para fins de julgamento das propostas?

Quais documentos serão solicitados?

Atenciosamente
Michele Santana da Silva



Em atendimento à Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o conteúdo e as informações prestadas por meio deste e-mail são confidenciais e somente poderão ser compartilhados mediante autorização do remetente, quando necessário à finalidade do tratamento de dados. **Este e-mail é destinado exclusivamente às pessoas endereçadas.** Caso tenha recebido por engano, excluir de forma imediata.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

INFORMAÇÃO Nº 0914280

À NGL,

Segue a resposta detalhada ao pedido de esclarecimento 04 (ID 0914066) efetuado pela empresa **IBROWSE-LICITACAO**:

1. Qual a data término do contrato atual?

- O contrato vigente (TRE-MT nº 22/2020) está programado para encerramento em 07/07/2025.

2. Qual a CCT utilizada pela atual prestadora dos serviços?

- A Convenção Coletiva de Trabalho vinculada segue as diretrizes do Sindicato de Trabalhadores de TIC (SINDPD/MT, CNPJ nº 01.978.246/0001-03).

3. Qual o motivo para a não renovação do contrato com a prestadora atual?

- O motivo decorre do término do prazo legal estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e a necessidade de ajuste à nova modelagem contratual para atender às diretrizes da legislação atual.

4. Qual a data estimada para início das atividades do novo contrato derivado desta licitação?

- A previsão para início das atividades é de 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS) inicial.

5. Os serviços realizados pelo contrato atual são prestados dentro das instalações da contratante?

- Sim, os serviços são prestados presencialmente nas dependências do Tribunal, conforme especificado no Termo de Referência.

6. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

- A infraestrutura física, mobiliário e equipamentos, o Tribunal irá disponibilizar, conforme Anexo I-I e 7.1 do Termo de Referência.
- Implantar em até quinze dias do início da contratação, um software para registro dos chamados, sem ônus adicional para o Tribunal. O software deverá entrar em operação totalmente customizado em até trinta dias do início da prestação dos serviços, podendo ser o GLPI, OTRS ou similar (se aprovado pela gestão do contrato), conforme item 14.1 do Termo de Referência.

7. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

- Sugerimos o envio a SAO para análise.
- 8. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra para verificação do PIS e COFINS apresentados?**
- Sugerimos o envio a SAO para análise.
- 9. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de custos e formação de preço na etapa do aceite da proposta? Se sim, qual modelo da planilha?**
- Sim. O modelo segue o Anexo VI do Edital, observando os parâmetros de formação de custos e preços detalhados.
- 10. É obrigatório que os profissionais sejam CLT?**
- Os colaboradores devem ser contratados como CLT.
- 11. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual antes de 12 meses?**
- Considerando que se trata índice e correção, entendemos que a avaliação deve ser realizada pela ASJUR ou pela Seção de Contabilidade.
- 12. Os valores salariais apresentados no edital são obrigatórios? A empresa que apresentar valores inferiores será desclassificada ou será exigido exequibilidade?**
- Sim, os valores mínimos descritos no edital são obrigatórios. Propostas inferiores podem ser desclassificadas.
- 13. Entendemos que a Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser encaminhada somente após os lances, está correto nosso entendimento?**
- Sim, entendimento correto.
- 14. As empresas que apresentarem quantidade de profissionais inferiores aos do edital serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?**
- Sim, está correto o entendimento.
- 15. Caso as empresas licitantes possam propor quantitativo de profissionais e/ou salários inferiores aos especificados no Edital e Termo de Referência desta licitação, qual será o critério de exequibilidade que será adotado para fins de julgamento das propostas?**
- Serão aceitos somente propostas com a quantidade e salários mínimos (podendo ser maiores) informados no Termo de Referência.
- 16. Quais documentos serão solicitados?**
- Os que estão descritos no Edital e Termo de Referência.

Datado e assinado eletronicamente

Dilma de Freitas Ferreira

Coordenadora de Infraestrutura Computacional



Documento assinado eletronicamente por **DILMA DE FREITAS FERREIRA, COORDENADOR**, em 01/04/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0914280** e o código CRC **91AED3CA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

INFORMAÇÃO Nº 0915278

Senhor Agente de Contratação,

Atendendo ao item do Vosso Despacho ID 0915176 informamos o que segue:

1- Item 7 do Pedido de Esclarecimento 03, constante no e-Doc. nº 0914209; **(ponderamos pela manifestação da SPEF)**

- Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em Brasília na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE. Em conformidade com as normas tributárias aplicáveis e fundamentados na Lei Complementar nº 116/2003, que regula o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), esclarecemos que a tributação incidente sobre serviços de terceirização de mão de obra deve ocorrer no local onde se dá a efetiva prestação do serviço. Nos termos do art. 3º da referida Lei, o ISS é devido no município onde ocorre a execução dos serviços, independentemente do local da sede do prestador. Entendemos que as empresas participantes de processos licitatórios devem observar a correta localização para a incidência do tributo, respeitando o Código de Serviços previsto na legislação tributária local e as alíquotas aplicáveis a cada jurisdição. A adoção de alíquotas divergentes, ou a desconsideração da especificidade do município onde os serviços são prestados, configura irregularidade passível de desclassificação, pois gera distorções na formação de preços e compromete a competitividade entre as propostas, ferindo o princípio da isonomia. Nosso entendimento está correto?

•

2- Itens 7 e 8 do Pedido de Esclarecimento 04, constante no e-Doc. nº 0914280;

- A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

- **Sim.**
- A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra para verificação do PIS e COFINS apresentados?
 - **Sim**

3- Itens 2 e 3 do Pedido de Esclarecimento 05, constante no e-Doc. nº 0914431

- Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar a CPRB do ano vigente (2025) e depois solicitar o equilíbrio financeiro para os próximos anos a partir de 2026, está correto no entendimento:
 - **Sim, caso haja alteração poderá ser solicitado o reequilíbrio.**
- Qual a alíquota de ISS aplicável ao contrato, 2% ou 5%? **(ponderamos pela manifestação da SPEF)**

4- Itens 12, 13 e 15 do Pedido de Esclarecimento 06, constante no e-Doc. nº 0914906;

- 12. Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e, portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE. **(ponderamos pela manifestação da SPEF)**
- 13. As empresas de tecnologia que possuem o benefício da desoneração da folha de pagamento, com a contribuição previdenciária calculada sobre a receita bruta (4,5%) e não sobre a folha de pagamento (20%) até 31/12/2021. Nosso entendimento é que as empresas devem cotar seus preços com base nos impostos vigentes no momento do certame, e caso o eventual benefício (desoneração) não seja renovado, será caracterizado um fato para solicitação de reequilíbrio econômico do contrato. Estamos corretos nessa interpretação?
 - **SIM, sugerimos que verifiquem se continua 4,50% pois será reequilibrado apenas o que for alterado a partir do certame.**
- 15. Poderia o órgão confirmar qual código de serviço deverá ser utilizado na emissão das notas fiscais? **((ponderamos pela manifestação da SPEF)**
 - 1.07 – Suporte técnico em informática (Lei Complementar nº 116/2003);
 - 14.01 – Locação de mão de obra;
 - 10700100 – Suporte técnico em informática.

5- Item 3 do Pedido de Esclarecimento 07, constante no e-Doc. nº0915002.

- No item 11.10.3 é demonstrado o cálculo para ressarcimento das diárias, porém ao validar a fórmula, verificamos que o cálculo apresentado não cobre minimamente os impostos exemplificados, isso ocorre pois foi utilizado uma composição simples. gostaríamos que fosse republicado o item com o cálculo correto levando em consideração a mesma metodologia de cálculo composta na IN.
 - **Para o calculo do valor das diárias aplicamos os percentuais do módulo 6 da planilha de custos e formação de preços**
 - **Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - os memos percentuais apresentados, para os respectivos postos, na planilha de custos e formação de preços, colacionado abaixo.**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - os memos percentuais apresentados, para os respectivos postos, na planilha de custos e formação de preços.			1,00
Despesas Operacionais e Administrativas	3,00%		0,03
subtotal 1	subtotal		1,03
Lucros	3,00%		0,03
			1,06
subtotal 2			1,22
Tributos			
Tributos	13,15%		0,16
C.1. ISSQN	5,00%		0,06
C.2. PIS	0,65%		0,01
C.3. COFINS	3,00%		0,04
C.4. CRP	4,50%		0,05
C. CSLL	0,00%		-
valor da diaria			1,22



Documento assinado eletronicamente por **SELMA REGINA DA MOTTA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 02/04/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0915278** e o código CRC **499C9CD7**.